



ESTADO DA PARAÍBA  
**Câmara Municipal de Dona Inês**  
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

RESOLUÇÃO Nº 02/92

Fixa a remuneração mensal do Vereador para a Legislatura a se iniciar em 1º de janeiro de 1993, e das providências correlatas.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 25, Inciso IV letra b, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a sessão realizada em 27 de maio de 1992, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela Promulga a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O:

**Art. 1º** - A remuneração mensal do Vereador, será a correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da que perceber a qualquer título, o Deputado Estadual, desde que não ultrapasse 5% (cinco por cento) da receita apurada no município.

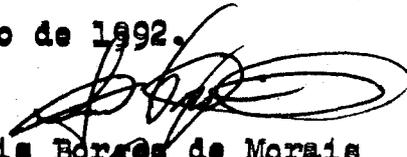
**Art. 2º** - A remuneração de que trata a presente Resolução, é dividida em partes fixa e variável, compreendendo 50% (cinquenta por cento) respectivamente, sendo a variável correspondente à participação do Vereador nas votações.

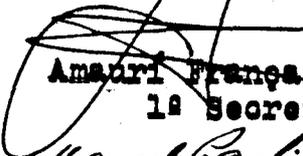
**Art. 3º** - Fica concedida ao Presidente da Câmara Municipal, uma representação equivalente a remuneração mensal paga ao Vereador.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dona Inês.

Dona Inês, 27 de maio de 1992.

  
Luis Borges de Moraes  
Presidente

  
Amauri França de Melo  
1º Secretário

  
Manoel Paulino de Andrade